

LEI COMPLEMENTAR N° 057, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.997.
Delimita novo perímetro urbano do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º) – A Zona Urbana do Município de Motuca passa a ter a seguinte delimitação:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES

”Inicia-se no marco 01 (hum) localizado entre a divisa do Cemitério local, a área do sistema de lazer da Prefeitura Municipal de Motuca e a propriedade de Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino; daí segue rumo de 15° 19’ 21’’ SE, na distância de 178,83 metros, até o ponto 02 (dois); daí deflete a direita e segue rumo de 75° 40’ 49’’ SW, na distância de 236,44 metros, até o ponto 03 (três); daí deflete a esquerda e segue rumo de 15° 14’ 37’’ SE, na distância de 155,02 metros até o ponto 04 (quatro); daí deflete a direita e segue rumo de 56° 39’ 51’’ SW na distância de 280,43 metros até o ponto 05 (cinco), confrontando pela esquerda do ponto 01 ao 05 com Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino; daí deflete a esquerda e segue rumo de 54° 38’ 16’’ SW, na distância de 11,71 metros, até o ponto 06 (seis); daí deflete a esquerda e segue rumo de 41° 56’ 42’’ SE, na distância de 90,16 metros até o ponto 07 (sete), confrontando pela esquerda do ponto 05 ao 07 com a estrada municipal; daí deflete a direita e segue rumo de 75° 39’ 52’’ SW, na distância de 162,04 metros até o ponto 08 (oito); daí deflete a direita e segue rumo de 71° 59’ 35’’ NW, na distância de 24,45 metros até o ponto 09 (nove), confrontando pela esquerda do ponto 07 ao 09 com Carlos Eduardo Martins Thomaz de Aquino ; daí deflete a direita e segue rumo de 70° 52’ 47’’ NW, na distância de 406,69 metros até o ponto 10 (dez) confrontando pela esquerda nos primeiros 342,41 metros ainda com Carlos Eduardo Martins Thomaz de Aquino e no restante dos 64,28 metros com a Agropecuária Aquidaban Ltda; daí deflete a direita em curva com desenvolvimento (D=134,30m) cujo raio = 298,87 metros, até o ponto 11 (onze); daí deflete a direita e segue rumo de 45° 10’ 56’’ NW, na distância de 261,45 metros até o ponto 12 (doze); daí deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento (D=129,93m) cujo raio = 449,01 metros, até o ponto 13 (treze); daí deflete a direita e segue rumo de 28° 16’ 21’’ NW, na distância de 28,66 metros até o ponto 14 (catorze); daí deflete a esquerda e segue em curva com desenvolvimento (D=101,04m), cujo raio = 66,26 metros, até o ponto 15 (quinze), confrontando pela esquerda do ponto 10 ao 15 com a Agropecuária Aquidaban Ltda; daí deflete a direita e segue rumo de 26° 41’ 12’’ NW, na distância de 26,00 metros, até o ponto 16 (dezesseis), atravessando nesta face a Estrada da Vicinal Francisco Malzoni, que liga Motuca a Rincão; daí deflete a direita e

segue em curva com o Desenvolvimento (D=108,87m), cujo raio = 81,08 metros até o ponto 17 (dezesete); daí deflete a esquerda e segue rumo de 21° 35' 22'' NW, na distância de 48,65 metros, até o ponto 18 (dezoito); daí deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento (D= 118,47m), cujo raio = 136,22 metros, até o ponto 19 (dezenove); daí deflete a direita e segue rumo de 28° 13' 23'' NE, na distância de 273,57 metros, até o ponto 20 (vinte); daí deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento (D= 120,06 m), cujo raio = 175,09 metros até o ponto 21 (vinte e um); daí deflete a direita e segue rumo de 67° 30' 42'' NE, na distância de 367,52 metros, até o ponto 22 (vinte e dois); daí deflete a direita e segue em curva com Desenvolvimento (D= 50,70m), cujo raio = 469,45 metros até o ponto 23 (vinte e três); daí deflete a direita e segue rumo de 73° 33' 56'' NE, na distância de 241,67 metros até o ponto 24 (vinte e quatro); daí deflete a esquerda em curva com desenvolvimento (D= 179,80 m) cujo raio = 231,81 metros, até o ponto 25 (vinte e cinco) confrontando pela esquerda, do ponto 16 ao 25, com a Agropecuária Aquidaban Ltda; daí deflete a direita e segue rumo de 60° 29' 47'' SE, na distância de 27,00 metros até o ponto 26 (vinte e seis), atravessando nesta face a estrada Vicinal Francisco Malzoni, que liga Motuca a Guariba;daí deflete a direita e segue rumo de 30° 10' 51'' SW, na distância de 29,96 metros até o ponto 27 (vinte e sete); daí deflete a esquerda em curva com Desenvolvimento (D = 143,81m) cujo raio = 60,00 metros, até o ponto 28 (vinte e oito); daí deflete a esquerda e segue rumo de 30° 15' 37'' SW, na distância de 227,36 metros, até o ponto 29 (vinte e nove); daí deflete a esquerda e segue rumo de 67° 48' 14'' SE, na distância de 271,77 metros, até o ponto 30 (trinta), confrontando pela esquerda, do ponto 26 ao 31 (trinta e um) com Nadir Gomes; daí segue em linha reta com rumo de 67° 48' 14'' SE, na distância de 567,35 metros até o ponto 31 (trinta e um); daí deflete a direita e segue rumo de 55° 43' 44'' SW, na distância de 186,35 metros, até o ponto 32 (trinta e dois), confrontando pela esquerda com terras da Usina São Martinho; daí segue em linha reta com rumo de 55° 43' 44'' SW, na distância de 104,92 metros, até o ponto 1 (hum), confrontando pela esquerda do ponto 32 ao 01, com Paulo Alexandre Martins Thomaz de Aquino, até encontrar o ponto que deu início a este caminhamento ora descrito, conforme desenho em anexo que faz parte integrante desta lei, perfazendo a área total de 1.200. 057,24 m² ; 128,0055 Ha – 52,8949 alqueires paulista”.

Artigo 2 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 147, de 20 de junho de 1.997.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de outubro de 1.997.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal